



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 17 de agosto de 2015.

Ofício nº 127/2015 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

94/2015
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 77/2015

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 77/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Redação	
Documentos Financeiros e	
Contabilidade	
Câmara Municipal de Assis	18.08.15
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 77/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Pelo presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita a obtenção de autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Assis.

A transposição de verbas, solicitada por meio do Ofício nº 1846/15 – DF, do Poder Legislativo, visa reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Câmara na ficha 188, a fim de possibilitar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Para tanto, destacou a fonte de recursos a serem transferidos das fichas que foram relacionadas conforme o artigo 2º da propositura, por meio de anulação parcial, tendo em vista a existência de saldo remanescente, e em atendimento ao parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante destas razões, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 77/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 122, 15

PARECERES N.ºs 122, 15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

94/2015

PROJETO DE LEI Nº 771-2015-

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

1.	PODER LEGISLATIVO		
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.2.076	SECRETARIA DA CÂMARA		
(188) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	451.000,00
Total			R\$ 451.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

1.	PODER LEGISLATIVO		
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL		
04.122.0003.1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
(78) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	26.000,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS		
(80) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	30.000,00
04.122.0003.1.007	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		
(91) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
04.122.0003.1.511	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E EQUIP.DA TV CÂMARA		
(94) 449051	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
04.122.0003.2.074	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA		
(98) 449051	Obras e Instalações	R\$	130.000,00
Total.....			R\$ 451.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações previstas nesta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de agosto de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Of. 1846/15 - DF



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 10 de agosto de 2015.

Ofício nº1846 /15 - DF

Assunto: Transposição de verbas

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito Municipal
Assis/Sp

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência a elaboração de Projeto de Lei para transposição de verbas correspondente a dotação:

041220003.2.07600	SECRETARIA DA CÂMARA	
(188) 4.4.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 451.000,00
	TOTAL	R\$ 451.000,00

Sendo para efeito de compensação a supressão dos valores corresponde as fichas:

041220003.1. 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
(78) 4.4.90.52.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 26.000,00
(80) 4.4.90.52.0000	Aquisição de Móveis Diversos	R\$ 30.000,00
(91) 3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
(94) 4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
(98) 4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
	TOTAL	R\$ 451.000,00

Contando com a providência desse Poder Executivo, subscrevemo-nos atenciosamente,


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 258/2.015.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei __/2015 para a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Assis, a fim de possibilitar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

PARECER JURÍDICO Nº 251/2.015

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, referente a projeto de Lei __/2015, para Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei n.º __/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Assis.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária, para a transposição de verbas, solicitada por meio do Ofício n.º 1846/15 – DF, do Poder Legislativo, que visa reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Câmara na ficha 188, a fim de possibilitar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, a serem transferidos das fichas que foram relacionadas conforme o artigo 2º da propositura, por meio de anulação parcial tendo em vista a existência de saldo remanescente, e em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

É o relatório.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Finalmente a de se esclarecer que diante do atual projeto de lei, se torna necessário, a fim de possibilitar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

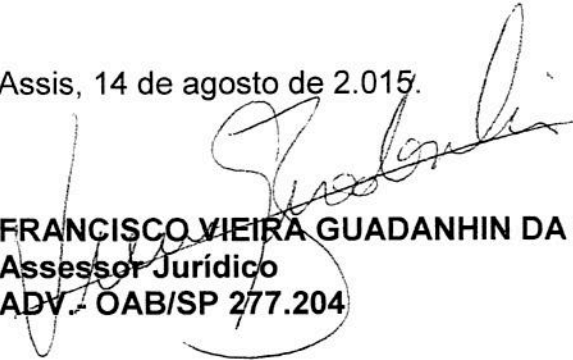
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 14 de agosto de 2.015.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
Assessor Jurídico
ADV. - OAB/SP 277.204